

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FINSTITO Adm. e Planejamento

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato fol publicado, nesta data, no Placar oficial do Município

e no site www.ouvidor.go.gov.br Ouvidor,

Contrato nº 04/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor interino do FMS, Senhor LEANDRO VIEIRA DE BASTOS. brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 710.711.801-34, CI nº RG nº 3724960 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Professor Carlos, 395, nesta cidade.

02 - CREDENCIADO: JORDANA RIBEIRO FRANCO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 058.658.681-44, RG nº 6212439 SSP/GO, COREN nº 770764, NIT 190.646.0020-4 residente e domiciliado AVENIDA CASTELO BRANCO, QD. 4 L 0 Nº 622, JARDIM JK, OUVIDOR/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 - FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2023-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO NOS

fordana Ribero horas



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **ENFERMEIRA**, para atendimento no ambulatório, triagem, internação do Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 40 horas semanais em escala a ser definida pela administração hospitalar.

O valor estabelecido do contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 4.750,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073, CONTA Nº 05515-3.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.

Both !

Jordana Ribris James



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

CLÁUSULA VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

Softo:

fordoma Ribero Fromo



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 10 de abril de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS

amelo (liena de Bester)

GESTOR INTERINO DO FMS

CONTRATANTE

JORDANA RIBEIRO FRANCO

CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF nº: 025.190.121-50

Buto.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N.04/2023FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e JORDANA RIBEIRO FRANCO — CPF № 058.658.681-44, RG № 6212439 SSP/GO, COREN № 770764, NIT 190.646.0020-4
FUNDAMENTO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO № 01/2023-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ENFERMEIRA , para atendimento no ambulatório, triagem, internação do Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 40 horas semanais em escala a ser definida pela administração hospitalar. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 4.750,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073,





ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

	CONTA № 05515-3.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 10 de abril de 2023

LEANDRO VIEIRA DE BASTOS

GESTOR INTERINO DO FMS